



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO REPRESENTATIVA

PROJETO DE LEI Nº 273/2010

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei nº.242/2009, de 30 de dezembro de 2009 e os seus anexos I, II e III conforme especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão Representativa analisou e nada têm contra a tramitação da matéria que altera disposições da Lei nº.242/2009, de 30 de dezembro de 2009 e os seus anexos I, II e III, tendo em vista o início das atividades da Autarquia Municipal de Educação – AME, estão sendo necessários alguns ajustes na Lei que criou a Entidade em questão, visando o seu funcionamento a partir de janeiro de 2011, visando dotar a entidade de uma estrutura administrativa, que lhe possibilite desempenhar suas atribuições atingindo a qualidade de prestação de serviços que toda a comunidade espera.

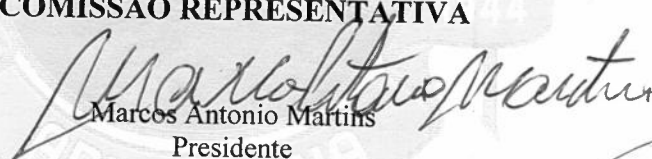
O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

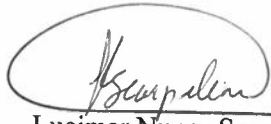
Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

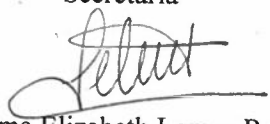
É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 27 de dezembro de 2010.

COMISSÃO REPRESENTATIVA


Marcos Antonio Martins
Presidente


Lucimar Nunes Scarpelini
Secretária


Telma Elizabeth Lemos Reis
Membro


Sebastião Ferreira Martins Junior
Relator


Carmelo de Souza Ribeiro
Membro



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

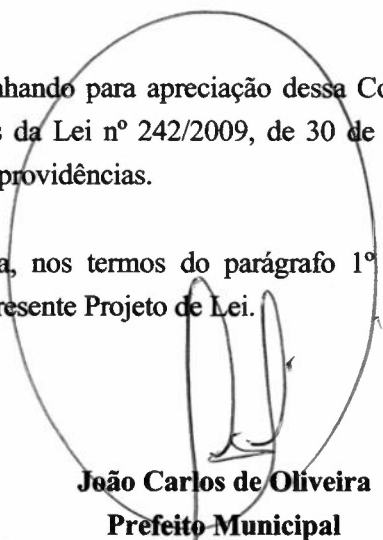
Ofício SEPLACIN nº. 1218/2010

Apucarana, 23 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente:-

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 273/2010, que altera disposições da Lei nº 242/2009, de 30 de dezembro de 2009, os anexos I, II e III conforme especifica e dando outras providências.

Solicitamos ainda, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município, urgência na apreciação do presente Projeto de Lei.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MAURO BERTOLI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

